

de classificação, dando-lhe ciência através do Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 9º – O processo de escolha/ atribuição ocorrerá em duas Etapas de acordo com a área de docência, na conformidade especificada nos Anexos I e II, para compor/ complementar a JOP, observadas as seguintes regras comuns:

I – Os professores de Ensino Fundamental II poderão escolher aulas de outro componente curricular, desde que habilitados e na inexistência de aulas do próprio componente curricular.

II – As classes/ aulas atribuídas aos professores que estiverem afastados serão disponibilizadas de imediato, sendo, na sequência, objeto de oferta aos demais participantes.

III – A atribuição de vaga no módulo sem regência será efetivada somente na inexistência de classes e aulas.

Art. 10º – As Etapas do processo inicial de escolha/ atribuição, no âmbito da UE, ocorrerão conforme as sequências estabelecidas nos Anexos I e II, que assim se destinam:

a) Anexo I: aos Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I;

b) Anexo II: aos Professores de Ensino Fundamental II e Médio.

Art. 11 – A sequência de escolha estabelecida no Anexo II desta Portaria, aplica-se também à Unidade Educacional que

mantém a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com atribuição na periodicidade semestral.

Art. 12 – As Diretorias Regionais de Educação – DREs, oportunizarão sessões de escolha /atribuição envolvendo os professores que remanesceram sem atribuição, de acordo com cronograma próprio.

Art. 13 – O processo de escolha/ atribuição ocorrerá de acordo com cronograma a ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 14 – Os professores não poderão desistir da escolha/ atribuição efetuada nos termos desta Portaria.

Art. 15 – O Diretor de Escola deverá dar ciência expressa desta Portaria a todos os Professores envolvidos.

Art. 16 – Compete ao Supervisor Escolar orientar e acompanhar a execução do processo de escolha/atribuição, assegurando o fiel cumprimento dos dispositivos estabelecidos nesta Portaria mediante visto dos registros efetuados pelas Unidades Educacionais.

Art. 17 – Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pelo Diretor Regional de Educação, ouvida, se necessário, a SME.

Art. 18 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial, a Portaria SME nº 3.686 de 03/07/14.

#### ANEXO I DA PORTARIA Nº 3.901 DE 22/06/15

1º Etapa – Escolha/ Atribuição de classes e vagas no módulo sem regência das Etapas de Alfabetização e Básica do Ensino Fundamental – Modalidade EJA, envolvendo os Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, na Unidade Educacional		
1ª Fase		
Momento	Finalidade de escolha	Professores envolvidos
1º	- composição da JOP	- efetivos e lotados na UE
2º		- possibilidade de abstenção
3º		- efetivos com lotação diversa
4º	- vaga no módulo sem regência	- efetivos e lotados na UE
5º		- que se abstiveram no 1º Momento
		- efetivos e lotados na UE
		- efetivos com lotação diversa
2ª Fase		
Momento	Finalidade de escolha	Professores envolvidos
1º	- composição da JOP	- adjuntos
2º	- vaga no módulo sem regência	
3ª Fase		
Momento	Finalidade de escolha	Professores envolvidos na ordem
1º	- composição da JOP	- estáveis
2º	- vaga no módulo sem regência	- não estáveis
		- contratados

#### ANEXO II DA PORTARIA Nº 3.901 DE 22/06/15

2º Etapa – Escolha/ Atribuição de aulas e vagas no módulo sem regência das Etapas de Complementar e Final do Ensino Fundamental – Modalidade EJA, envolvendo os Professores de Ensino Fundamental II e Médio, na Unidade Educacional		
1ª Fase		
Momento	Finalidade de escolha	Professores envolvidos
1º	- composição da JOP	- efetivos e lotados na UE
2º		- possibilidade de abstenção
3º		- efetivos com lotação diversa
4º	- aulas do próprio componente curricular	- efetivos e lotados na UE
5º		- que se abstiveram no 1º momento
6º	- composição da JOP	- efetivos e lotados na UE
7º		- interessados e habilitados
		- efetivos com lotação diversa
		- interessados e habilitados
		- efetivos e lotados na UE
		- efetivos com lotação diversa
2ª Fase		
Momento	Finalidade de escolha	Professores envolvidos
1º	- composição da JOP	- adjuntos
2º	- vaga no módulo sem regência	
3ª Fase		
Momento	Finalidade de escolha	Professores envolvidos na sequência
1º	- composição da JOP	- estáveis
2º	- vaga no módulo sem regência	- não estáveis
		- contratados

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

### PORTARIA Nº 3.900, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto no artigo 15 da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, Decreto nº 43.406/03, que dispõe sobre o sistema eletrônico municipal de licitações, e Decreto nº 46.662/05, que regulamenta a realização de pregão presencial

#### RESOLVE

I – Instituir Comissão Permanente de Licitação, para atuar no âmbito da Diretoria Regional de Educação, Freguesia/Brasilândia, para processar licitações nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/02 (modalidade pregão), na seguinte conformidade:

PRESIDENTE	
Fátima Aparecida de Oliveira	RF 675.241.1/1
PRESIDENTE SUBSTITUTO	
Raquel Rodrigues Coimbra Borges	RF 722.568.7/1
MEMBROS/EQUIPE DE APOIO	
Viviane Maria Contador Barberato	RF 521.504.8/2
Gizele Claudia Maria dos Santos	RF 675.009.5/1
Neuma Sousa Santos Ribeiro	RF 799.761.2/1
Ivany Ana de Paula Brandão de Oliveira	RF 299.878.5/3
Adilson Inácio da Silva	RF 731.539.2/1
SUPLENTE	
Edson da Silva Gomes	RF 696.322.6/1
Alexandre da Mota Silva	RF 680.700.3/1
SECRETÁRIO	
Claudia de Paula Silva	RF 691.464.1/1
II – Os Suplentes quando não substituindo o presidente da Comissão, atuarão como membro da Equipe de Apoio.	
III – A designação dos integrantes da CPL é feita sem prejuízo de suas atribuições normais junto às Unidades em que trabalham.	
IV – A Unidade requisitante responde perante a Superior Administração e ao Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo pelas informações contidas nos processos especiais de Licitação dispostos na Lei Municipal nº 13.278/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.	
V – A remessa de documentação apropriada e informações ao Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo serão	

providências pela Unidade contratante nos termos do disposto na Ordem Interna nº 2/89-SME/G.

VI – As requisições tanto de compras como de serviços deverão conter expressamente as informações necessárias ao processamento da licitação, atendendo às normas legais em especial o disposto nos Decretos nº 44.279/03 e 46.662/05.

VII – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Portaria nº 4.727 de 13 de agosto de 2013.

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO BUTANTÃ

### PORTARIA Nº 21, DE 22 DE JUNHO DE 2015

O Diretor Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria SME 2.453/15, com fundamento no art 36 da Deliberação CME 07/14, e do que consta do Protocolado nº 16.79.010\*14, expede a presente Portaria:

Art.1º - Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do parágrafo 3º do artigo 7º da Deliberação CME 07/14, o funcionamento da Escola Infantil Berçário Piccolino, localizada na rua Guanás, 210 – Vila Sônia, São Paulo, CEP 05627-000 mantida por Escola Infantil e Berçário Piccolino LTDA-EPP, CNPJ nº 20.775.594/0001-10 com a finalidade de atender crianças de 04 (quatro) meses a 05 (cinco) anos de idade.

Art. 2º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 3º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e proporá, em caso de inadimplência, a cassação da presente autorização, de conformidade com o disposto na legislação em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA Nº 22, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

O Diretor Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria SME 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME 03/97 e Indicação CME

04/97, e do que consta do Protocolado nº 16.79.010\*14, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da Escola Infantil Berçário Piccolino, localizada na rua Guanás, 210 – Vila Sônia, São Paulo, CEP 05627-000 mantida por Escola Infantil e Berçário Piccolino LTDA-EPP, CNPJ nº 20.775.594/0001-10, autorizado pela Portaria nº 21, de 22/06/15.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### ASSESSORIA JURIDICA

##### DESPACHO

2015-0.116.942-0

Nos termos do disposto no artigo 16 do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, APROVO a prestação de contas do processo de adiantamento bancário nº 2015-0.116.942-0, em nome de JOSÉ LUIZ BRAVO REZENDE, referente ao mês de maio de 2015, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2015-0.104.701-5

Nos termos do disposto no artigo 16 do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, APROVO a prestação de contas do processo de adiantamento bancário nº 2015-0.104.701-5, em nome de RONAN KAYANO GENOINO, referente ao mês de maio de 2015, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

##### DESPACHO

2015-0.102.990-45

I.Considerando o noticiado no presente, em especial a manifestação da Presidente da Comissão de Averiguação Preliminar à fl. retro, AUTORIZO a prorrogação do prazo de conclusão da presente Apuração Preliminar por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 16/06/2015, conforme dispõe o Manual de Procedimentos Disciplinares.

##### DESPACHO

TID nº13665575

1.À vista dos elementos constantes do presente, em especial a solicitação do interessado e manifestação da Assessoria Jurídica às fls. retro, AUTORIZO a inclusão do Meeting Nacional de Futebol no Calendário de eventos da SEME, a ser realizado no período de 18 a 25 de julho de 2015, das 08h00 às 18h00, no auditório A do COTP, com realização de aulas práticas no campo de futebol, nos dias 18 de julho das 9:00 às 13:00 horas, 20 e 22 de julho das 14:00 às 16:00 horas e 21 e 23 de julho das 8:00 às 10:00 horas, organizado pelo Instituto Phorte Educação, CNPJ nº 09.019.393/0001-50, assim como AUTORIZO a isenção do preço público, com fundamento no disposto no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 40.780/01.

TID nº13737258

1.À vista dos elementos constantes do presente, em especial a solicitação do interessado, AUTORIZO a inclusão do Campeonato Mundial de Jiu-Jitsu Esportivo 2015, no Calendário de eventos da SEME, a ser realizado nos dias 23, 24, 25 e 26 de julho de 2015, nas dependências do Pacaembu, organizado pela Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu Esportivo, CNPJ nº 08.790.548/0001-94, assim como AUTORIZO a isenção do preço público, com fundamento no disposto no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 40.780/01.

2015-0.156.085-5

I-À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Organizações Sociais – CGPO e da Assessoria Jurídica à fls. retro, considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 14.469/2007 e no Decreto Municipal nº 52.830/2011, diante da competência a mim delegada pela Portaria nº 81/SEME/2013, AUTORIZO a inscrição do CLUBE DA COMUNIDADE PARQUE VEREDAS II, CNPJ nº 12.742.024/0001-03, no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, como Entidade do Terceiro Setor – ETS.

2015-0.156.075-8

I-À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Organizações Sociais – CGPO e da Assessoria Jurídica à fls. retro, considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 14.469/2007 e no Decreto Municipal nº 52.830/2011, diante da competência a mim delegada pela Portaria nº 81/SEME/2013, AUTORIZO a inscrição da FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDO MASTERS E SUPERMASTERS, CNPJ nº 08.528.928/0001-55, no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, como Entidade do Terceiro Setor – ETS.

## COORDENADORIA DE GESTÃO DO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO

### 1.ATRAVÉS DA CARTA DE SOLICITAÇÃO DO SR.NELSON DOMINGOS PINHEIRO DOS SANTOS, DESPACHO PROCESSO Nº 2015-0.160.409-7

2.A vista dos elementos constantes do presente e do pedido efetuado na inaugural, AUTORIZO a cessão do campo de futebol de grama sintética do COTP, no dia 29 de Junho de 2015, das 20:00 às 22:00, para realização de treinamento, fica autorizada a utilização no valor do preço público de R\$ 618,00, (seiscentos e dezoito reais ), através de guia de arrecadação conforme Decreto nº 53.657/2012.

retificação da publicação em doc de 30/05/2015 - pag.17

despacho do processo: 2015-0.139.618-4

onde se lê:

realização de treinamento

leia-se:

realização de evento.

## FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2015-2-110

DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO

ENDERECO: VIADUTO DO CHÁ 15

PROCESSOS DA UNIDADE SF/SUREM/DEFIS-G

2014-0.323.399-0 BAND OUTERNET S/A

DEFERIDO

A VISTA DAS INFORMACOES CONSTANTES DO PRESENTE EXPEDIENTE, E COMP ROVADO O PAGAMENTO EM DUPLICIDADE, DEFIRO O PEDIDO DE RESTITUICAO DO ISS NO VALOR DE R\$ 53.766,23(CINQUENTA E TRES MIL, SETECENTO S E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS), CONFORME DETALHAMENTO APRESENTADO NO QUADRO 06 DO FORMULARIO DE INFORMACAO PAD RONIZADA DE FLS. 58. OS VALORES DEVEM SER ATUALIZADOS MONETARIAMENTE NTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 25 DA LEI MUNICIPAL N. 14.125/05.

PROCESSOS DA UNIDADE SF/SUREM/DICIN

### 2014-0.333.677-2 GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES DOCUMENTAL

I.A VISTA DAS INFORMACOES, DETERMINO O DESENVOLVIMENTO DE OFICIO A PARTIR DE 15/10/2010. ILFOI CONSTATADO QUE O CONTRIBUINTE NAO ATENDE AOS REQUISITOS DO ART. 15, DA LEI 13.701, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2003, POIS, CONFORME COTA DE FLS. 382/383, CONTRATOS SOCIAIS (FLS. 178/326),SITE (FLS. 22/112), NFS-E LIVRO FISCAL DE SERVICOS TOMADOS (FLS. 113/116), NOTAS FISCAIS DE SERVICOS PRESTADOS (FLS. 117/136 E 142/154), NOTAS FISCAIS DE SERVICOS TOMADOS(FLS. 137/141 E 155/177),CAGED(FLS.341/376) E RAIS (FLS.377/379), A SOCIEDADE-POSSUI EVIDENTE CARACTER EMPRESARIAL, DESCARACTERIZANDO A FORMA DE TRABALHO PESSOAL REQUERIDA NO PARAGRAFO PRIMEIRO DO INCISO II DO ART. 15 DA LEI 13.701/2003, DEVIDO AO PORTE/ESTRUTURA,ORGANIZACAO DO TRABALHO E, A ATUACAO DE FORMA INTEGRADA COM AS OUTRAS SOCIEDADES DO GRUPO, INCIDINDO NO IMPEDIMENTO DO ITEM VII DO PARAGRAFO SEGUNDO DO ART.15 DA LEI 13.701/2003 ACRESCIDO PELA LEI 15.406/2011, CONFORME PARAGRAFO OITAVO DOART. 15 DA LEI 13.701/2003 ACRESCIDO PELA LEI 15.406/2011;DESENVOLVE SERVICOS DIVERSOS DOS PREVISTOS NO INCISO II DO ART. 15 DA LEI 13.701/2003 E NO PARAGRAFO TERCEIRO DO ART. 9 DO DL 406/1968 PELA SOCIEDADE, E, DE FORMA INTEGRADA ENTRE AS SOCIEDADES DO GRUPO; E EXECUTA MAIS DE UMA ATIVIDADE DE PRESTACAO DE SERVICOS INCIDINDO NOIMPEDIMENTO DO ITEM V DO PARAGRAFO SEGUNDO DO INCISO II DO ART. 15DA LEI 13.701/2003; TERCEIRIZA OS SERVICOS DE SEU OBJETO SOCIAL, DESCARACTERIZANDO O REGIME DAS SOCIEDADES UNIPROFISSIONAIS, FACE A NECESSIDADE DE NESTA O TRABALHO SER REALIZADO DE FORMA ESTRITAMENTE PESSOAL, NOS TERMOS DO PARAGRAFO PRIMEIRO DO INCISO II DO ART. 15 DA LEI 13.701/2003 E DOS PARAGRAFOS PRIMEIRO E TERCEIRO DO ART.9 DO DL 406/1968, INCIDINDO NO IMPEDIMENTO DO ITEM VI DO PARAGRAF DO SEGUNDO DO INCISO II DO ART. 15 DA LEI 13.701/2003 ACRESCIDO PELA LEI 15.406/2011; E ESTABELECIMENTO RELACIONADO A SOCIEDADE SEDIADA NO EXTERIOR, INCIDINDONO IMPEDIMENTO DO ITEM VIII DO PARAGR AFO SEGUNDO DO ART. 15 DA LEI 13.701/2003 ACRESCIDO PELA LEI 15.406/2011. III. PROCEDA-SE A ALTERACAO, EXCLUINDO O CODIGO DE SERVICOS 03433 EM 14/10/2010,E INCLUINDO OS CODIGOS DE SERVICOS 05 762,03654,02879,03115,01899,01902,03395 E 03476 EM 15/10/2010. IV.FICA OCONTRIBUINTE CIENTIFICADO DE QUE O IMPOSTO SOBRE SERVICOS S DE QUALQUER NATUREZA ISS DEVERA SER CALCULADO COM BASE NO PRECO DO SERVICOS (A PARTIR DA DATA DO ITEM I)SEGUNDO AS DISPOSCOES DA LEI 13.701, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2003, SEU REGULAMENTO E DEMAIS NORMAS RELATIVAS AO IMPOSTO.

### 2015-0.020.951-8 CONSULT-EST CONSULTORIA ESTRUTURAL LTDA

INDEFERIDO

I. A VISTA DAS INFORMACOES, INDEFIRO O PEDIDO DE ALTERACAO CADASTRAL. II. O CONTRIBUINTE NAO PREENCHE OS REQUISITOS DETERMINADOS PELO ART. 15, INCISO II DA LEI 13.701/03 E DOS PARAGRAFOS PRIMEIRO E TERCEIRO DO ART. 9 DO DL 406/1968, POIS, CONFORME COTA DE FL. 15 E CONTRATO SOCIAL (FLS.04/07), A SOCIEDADE EXPLORA SERVICOS DIVERSOS DOS DO INCISO II DO ART. 15 DA LEI 13.701/2003 E DO PARAGRAFO TERCEIRO DO ART. 9 DO DL 406/1968, E DESENVOLVE MAIS DE UMA ATIVIDADE DE PRESTACAO DE SERVICOS, INCIDINDO NO IMPEDIMENTO DO ITEM V DO PARAGRAFO SEGUNDO DO INCISO II DO ART. 15 DA LEI 13.701/2003;OSSOCIOS POSSUEM HABILITACOES DISTINTAS E HA SOCIO NAO HABILITADO P ARA O EXERCICIO DO OBJETO SOCIAL, NAO ATENDENDO AO REQUISITO DO PARAGRAFO PRIMEIRO DO INCISO II DO ART. 15 DA LEI 13.701/2003, DE SEREM OS SOCIOS HABILITADOS PARA A MESMA ATIVIDADE E EXERCEREM PLENAMENTE O OBJETO SOCIAL, ASSUMINDO RESPONSABILIDADE TECNICA PESSOAL, E INCIDINDO NO IMPEDIMENTO DO ITEM III DO PARAGRAFO SEGUNDO DO INCISO II DO ART. 15 DA LEI 13.701/2003. III.PROCEDA-SE A ALTERACAO, INCLUINDO O CODIGO DE SERVICOS 01805 EM30/01/2006.

### 2015-0.057.328-7 CLINICA MEDICA ANTONINI LTDA INDEFERIDO

I. A VISTA DAS INFORMACOES, INDEFIRO O PEDIDO DE ALTERACAO CADASTRAL. II.O CONTRIBUINTE NAO ATENDE AOS REQUISITOS DO ART. 15, DA LEI 13.701, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2003, POIS, CONFORME COTA DE FL. 14 E CONTRATO SOCIAL (FLS. 03/08), A SOCIEDADE E EMPRESARIAL, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 966 E 982 DA LEI 10.406/2002, SENDO ESTA CARACTERISTICA INCOMPATIVEL COM O ENQUADRAMENTO NO REGIME DAS SOCIEDADES UNIPROFISSIONAIS, FACE A NECESSIDADE DE NESTA O TRABALHO SER REALIZADO DE FORMA ESTRITAMENTE PESSOAL, NOS TERMOS DO PARAGRAFO PRIMEIRO DO INCISO II DO ART. 15 DA LEI 13.701/2003, E NAO NA FORMA ORGANIZADA DO ART. 966 DO CODIGO CIVIL BRASILEIRO, COMO EXPRESSAMENTE PREVISTO NO CONTRATO SOCIAL, E INCIDE NOIMPEDIMENTO DO ITEM VII DO PARAGRAFO SEGUNDO DO INCISO II DO ART. 15 DA LEI 13.701/2003 ACRESCIDO PELA LEI 15.406/2011, POR SE CARACTERIZAR COMO EMPRESARIA.

### DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO E COBRANCA

ENDERECO: VIADUTO DO CHA 15

PROCESSOS DA UNIDADE SF/SUREM/DICIM

2014-0.147.937-1 JOAO GABRIEL PEREIRA MONT

ALVAO

DEFERIDO

CANCELADO O SQL 114.388.0001-1 POR DESDOBRAMENTO NOS LOTES 0013-3 A 0071-0, A PARTIR DE MAIO/2014. AGUARDAR NOVAS CARTELAS PARA OS EXS.DE 2014 E 2015.

2014-0.157.856-6 MONTE MAGNA EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

DEFERIDO

CANCELADO O CONTRIBUINTE 142.123.0025-6 POR DESDOBRAMENTO NOS ATUAIS0047-7 A 0052-3, CONDOMINIO 01-9, A PARTIR DE JUNHO DE 2014. A GUARDAR NOVAS CARTELAS P/ OS EXS. DE 2014 E 2015.

2014-0.167.419-0 JORGE LUIZ DOS SANTOS

DEFERIDO

CANCELADO O COBTRIBUINTE EM QUESTAO POR DESDOBRAMENTO NOS ATUAIS 0154-1(N.12) E 0155-1(N.12-A). AGUARDAR NOVAS CARTELAS PARA OS EXS. DE2013 A 2015.

2014-0.178.136-1 DHZ EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

DEFERIDO

ENGLOBADO, DE OFICIO OS LOTES 0019-8 E 0020-1, COM AREA CONSTRUVIDADE 903M2, A PARTIR DE 03/14. VERIFICAMOS SER PROCEDENTE O PEDIDO DE DESDOBRAMENTO, A PARTIR DE 07/14, SENDO CANCELADO O CONTRIBUINTE EMQUESTAO NOS ATUAIS 0024-4 A 0039-2(N.664); COND. 01-9. AGUARDAR NOVAS CARTELAS P/ OS EXS. DE 2014 E 2015.

2014-0.184.443-6 FABIOLA HERET

DEFERIDO

PEDIDO PROCEDENTE. PROVIDENCIAS TOMADAS ATRAVES DO PROCESSO NUMERO2014-0.163.240-4, ALTERACAO DO PADRAO 2-D PARA PADRAO 2-C, EX. DE 01/15.

2014-0.187.402-5 MARIA DO CARMO DE JESUS SANTOS